



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru

Criado pela Lei Municipal nº 3.362/91
Rua Rádio Clube de Pernambuco, 47, Bairro: Maurício de Nassau
Fone/Fax 3719-1742

ERRATA AO EDITAL 03/2023 DO COMDICA

A PRESENTE ERRATA CONSTA ALTERAÇÕES NO CRONOGRAMA DO REFERIDO EDITAL.

EDITAL 03/2023 DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS NO BANCO DE PROJETOS PARA EMISSÃO DAS CARTAS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS DO COMDICA.

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – COMDICA, com base nas Leis 8.069/90, Lei 13.019/14 e suas alterações e na Lei 14.692/23, torna público do presente edital com objetivo de receber projetos que visem a emissão de Carta de Captação de Recursos por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FUNDECA, para compor o Banco de Projetos do COMDICA.

Capítulo I

1. O Banco de Projetos do COMDICA reúne projetos submetidos por instituições governamentais e não governamentais, nos termos da Resolução 03 de 2009 do COMDICA, voltados à finalidade de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos fundamentais e humanos das crianças e adolescentes com fim de adquirir Carta de Captação Vinculada de Recursos.

2. Os projetos e planos de trabalho serão entregues na sede do COMDICA, juntamente com ofício. Os projetos e planos de trabalho serão submetidos à apreciação da Comissão de Análise de Projetos, o qual deverão conter:

- a. Objeto
- b. Valor total
- c. Ações, Metas e Metodologia
- d. Prazo de Execução
- e. Forma de Repasse (integral- parcelada)



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru

Criado pela Lei Municipal nº 3.362/91

Rua Rádio Clube de Pernambuco, 47, Bairro: Maurício de Nassau

Fone/Fax 3719-1742

3. Após avaliação dos projetos, caso a Comissão de Análise de Projetos identifique a necessidade de modificação ou adaptação tanto no campo pedagógico quanto no campo financeiro, este será devolvido ao proponente para que realize as devidas modificações.
4. Na carta de captação deverá conter as informações do órgão proponente, quais sejam:
 - a. Razão Social;
 - b. CNPJ;
 - c. Endereço da sede;
 - d. Nomes do presidente e do responsável administrativo-financeiro;
 - e. Telefone e endereço eletrônico.
5. Poderá o órgão proponente requerer alteração no projeto/plano de trabalho, desde que, mantenha inalterado o seu objeto principal, devendo-o fazer com antecedência mínima de 30 dias em relação ao término de sua vigência. A solicitação passará por avaliação da Comissão de Análise de Projetos, a qual emitirá parecer opinativo acerca do pedido.
6. A carta de captação de recursos terá vigência de 2 anos, prorrogáveis por igual período, em que o requerente deverá realizar todos os atos necessários a satisfazer o cumprimento da meta orçamentária prevista para consecução do projeto.
7. O contribuinte/doador de recursos poderá indicar para qual projeto dos constantes no Banco de Dados do COMDICA será destinada sua contribuição.
8. Do montante total captado, 20% será destinado a manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e os 80% restantes serão destinados ao órgão que comprovar sua captação, por meio através das DARF's junto com comprovante de pagamento ou comprovante de quitação com a Receita Federal durante o período do Imposto de Renda; quando se tratar de doação de pessoa física, esta pode realizar doações durante todo o ano, enviando comprovante de depósito na conta do FUNDECA junto com uma carta de indicação da entidade para onde o valor será destinado. A pessoa jurídica, de lucro real, deve depositar na conta do FUNDECA e enviar para entidade a carta de indicação da entidade para onde destinou e o comprovante de depósito.

Capítulo II

9. Após a satisfação dos trâmites anteriores mencionados, estando em estrita regularidade com os dispositivos legais supramencionados e com a Resolução 78 do COMDICA, o órgão poderá requerer a retirada do valor arrecadado, onde será firmado instrumento denominado "Termo de Fomento" com o COMDICA/FUNDECA.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru

Criado pela Lei Municipal nº 3.362/91

Rua Rádio Clube de Pernambuco, 47, Bairro: Maurício de Nassau

Fone/Fax 3719-1742

10. Dada a assinatura do termo, inicia-se o prazo para o órgão proponente executar seu Plano de Trabalho, o qual deverá ser acompanhado e monitorado de acordo com art. 59 da Lei 13.019/14.

11. O proponente deverá prestar contas conforme Manual de Prestações de Contas disponibilizado pelo COMDICA.

12. Todo recurso/bem captado torna-se bem público assim que entra na conta do FUNDECA, estando seus gestores submetidos as penalidades administrativas, civis e penais aplicáveis aos agentes públicos, respeitando-se sempre o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13. As entidades que estejam sujeitas a esta resolução também terão suas responsabilidades apuradas em caso de crimes contra a administração pública, respeitando-se sempre o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Capítulo III

14. As entidades beneficiadas através das cartas de captação vinculada de recursos deverão prestar contas demonstrando elementos que permitam ao gestor da parceria concluir que seu objeto vem sendo executado conforme pactuado, conforme Capítulo IV da Lei 13.019/14 (MROSC).

15. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos com gastos previstos no Plano de Trabalho, além dos seguintes relatórios:

- a) RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, elaborado pela Entidade de Atendimento, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b) RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

16. As prestações de contas deverão ocorrer trimestralmente.

17. Cronograma

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do Edital no Diário Oficial do Município.	13/12/2023
Envio das propostas pelas OSCs, Recebimento pelo COMDICA dos Projetos e Planos de Trabalho na forma estabelecida no Edital	14/12/2023 a 05/01/2024
Avaliações dos Projetos/Planos de Trabalho.	08/01/2024 a 10/01/2024
Publicação dos resultados das avaliações dos Projetos no Site do COMDICA	11/01/2024
Concessão das Cartas de Captação Vinculadas de Recursos.	12/01/2024



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru

Criado pela Lei Municipal nº 3.362/91
Rua Rádio Clube de Pernambuco, 47, Bairro: Maurício de Nassau
Fone/Fax 3719-1742

Caruaru, 20 de dezembro de 2023

Paulo Augusto Santos Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes e Gestor do
FUNDECA